ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE OURO PRETO DO OESTE
GABINETE DO PREFEITO

LEI Nº 2951 **DE 15 DE FEVEREIRO DE 2022.**

"DISPÕE SOBRE A ALTERAÇÃO DO PISO SALARIAL DO MAGISTÉRIO PÚBLICO DA EDUCAÇÃO BÁSICA, E DA OUTRAS PROVIDÊNCIAS".

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE OURO PRETO DO OESTE/RO, no uso das atribuições legais,

FAZ SABER, que a Câmara de Vereadores aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica alterado o Piso Salarial dos profissionais do Magistério Público Municipal, em consonância com a Lei nº 11.738/2008, que instituiu o Piso Salarial Profissional Nacional dos Profissionais do Magistério da Educação Básica e da Portaria Interministerial nº 67, de 04 de fevereiro de 2022.

Art. 2º - O Piso salarial devido aos profissionais de formação mínima exigida, Nível 1, será reajustado em 33,24%, passando para R$ 3.845,63, e será executado proporcionalmente às jornadas de trabalho do magistério, da seguinte forma:

I- Nível 1- 40 horas semanais: R$ 3.845,51
II- Nível 1- 30 horas semanais: R$ 2.884,13
III- Nível 1- 25 horas semanais: R$ 2.403,44
IV- Nível 1- 20 horas semanais: R$ 1.922,76

Art. 3º A diferença entre o Piso Salarial e os vencimentos dos Profissionais do Magistério com formação superior, Nível 2, será mantida em 10% (dez por cento), nos termos desta lei e será executada proporcionalmente à jornada de trabalho da seguinte forma:

I- Nível 2- 40 horas semanais: R$ 4.230,05
II- Nível 2- 30 horas semanais: R$ 3.172,54
III- Nível 2- 25 horas semanais: R$ 2.643,77
IV- Nível 2- 20 horas semanais: R$ 2.115,03

Art. 4º - Os recursos para pagamento das despesas previstas nesta lei são oriundos da Educação, consignados no Orçamento Público.

Art. 5º - Consequentemente fica alterado o Anexo 03 da Lei 1972/2013, que trata do Plano de Carreiras do Magistério Municipal.

Art. 6º -Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos financeiros a 01 de janeiro de 2022.

JUAN ALEX TESTONI
PREFEITO

Prefeitura Municipal de Ouro Preto do Oeste

04.380.507/0001-79
Praça da Liberdade, 1156 - Jardim Tropical
www.ouropretodooeste.ro.gov.br

FICHA CADASTRAL DO DOCUMENTO ELETRÔNICO

Tipo do Documento	Identificação/Número	Data
Lei	**2951**	**15/02/2022**

ID: **254431**
CRC: **9589CFF7**
Processo: **1-519/2022**
Usuário: **Lucinei Ferreira de Castro**
Criação: **15/02/2022 09:41:43** Finalização: **15/02/2022 09:43:42**

Processo | Documento

MD5: **C4CAC8F9C9C700D3521EF3D39DF74C6A**

SHA256: **2D9F207A64244374C72FBE2838FF7D6F998EBF7D19BB46D788FA4B78C4DE6F89**

Súmula/Objeto:
LEI Nº 2951 15.02.2022

INTERESSADOS

SEMECE	OURO PRETO DO OESTE	RO	15/02/2022 09:41:43

ASSUNTOS

ELABORAÇÃO DE PROJETO DE LEI	15/02/2022 09:41:43

ASSINATURAS ELETRÔNICAS

Juan Alex Testoni	Prefeito (a)	15/02/2022 10:50:28

Assinado na forma do Decreto Municipal nº 13.714/2020.

A autenticidade deste documento pode ser conferida através do QRCode acima ou ainda através do site transparencia.ouropretodooeste.ro.gov.br informando o ID 254431 e o CRC 9589CFF7.

Prefeitura Municipal de Ouro Preto do Oeste/RO
PROCURADORIA JURÍDICA

PUBLICAÇÃO
DE: 15/02/2022 A 07/03/2022

LEILA GIANE CARDOZO
Ass. Executivo da Proc. Jurídica
Port. 13.764

Câmara Municipal da Estância Turística Ouro Preto do Oeste- RO
Publicação nº 0458
De: 15/02/2022 A 07/03/2022

Maria Teixeira de Oliveira Coelho
Dirt.Prot.Arq.Geral e Publicação
Port.0003/GP/CMETOPO/2019